

Comissão de Políticas Urbanas, Mobilidade, Obras e Serviços.

Projeto de Lei nº 296/2023

Processo nº 14968/2023

Autor: Vereador Aloísio Varejão

Dispõe sobre o nivelamento de tampões, caixas de inspeção, bueiros e bocas de lobo para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

1. RELATÓRIO

De autoria do Vereador Aloísio Varejão, o presente projeto Dispõe sobre o nivelamento de tampões, caixas de inspeção, bueiros e bocas de lobo para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

2. PARECER

Conforme o art. 64, inciso I do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador Aloísio Varejão.

O projeto de lei estabelece a obrigatoriedade do nivelamento de tampões, caixas de inspeção, bueiros e bocas de lobo durante obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou manutenção em passeios e vias públicas. Esse nivelamento deve estar alinhado à altura do piso final para evitar degraus, ressalto ou buracos que possam causar danos.

As empresas responsáveis por tampões (água, luz, telefonia) devem ser notificadas para acompanhar a execução das obras. Caso a prefeitura precise realizar o nivelamento por omissão dos



responsáveis, os custos serão ressarcidos pelas empresas ou proprietários. Contratos com concessionárias e empresas de manutenção devem incluir cláusulas que garantam o nivelamento.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a integridade das vias públicas e passeios. O nivelamento adequado de tampões, caixas de inspeção, bueiros e bocas de lobo previne acidentes, danos aos veículos e promove uma infraestrutura urbana mais durável e eficiente. Além disso, a inclusão de cláusulas nos contratos com empresas e concessionárias assegura a conformidade com padrões técnicos e a redução de custos de manutenção a longo prazo.

Em suma, essa legislação promove a segurança, a qualidade e a eficiência das vias públicas, garantindo que as obras realizadas atendam aos melhores padrões técnicos e reduzam riscos para a população, além de otimizar os recursos públicos.

3. VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº **296/2023**.

Vitória/ES, 11 de julho de 2024.

ANDERSON GOGGI
VEREADOR - PP

